

Oeste

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
PROCESSO Nº 254/2022

Aos vinte e um dias mês de setembro do ano de 2022, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, resolve registrar os preços de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, das empresas, adiante denominadas de Fornecedores: **VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** (CNPJ: 00.112.092/0001-00); **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 44.639.579/0001-02); **ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 42.188.256/0001-14) e **BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI** (CNPJ: 07.566.796/0001-93)

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

EMPRESA: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1.000	Lit	Detergente limpeza pesada	11,00	11.000,00
04	250	Un	Flanelas p/ tirar pó 38x58cm	2,30	575,00
06	500	Frasco	Limpa vidros 500ml	6,50	3.250,00
11	200	Un	Álcool em gel 500g	5,58	1.116,00
19	1.200	Litro	Desinfetantes 2 litros	6,04	7.248,00
24	1.200	Un	Água sanitária 2 litros	6,32	7.584,00
25	1.000	Un	Saponáceo cremoso 300ml	4,40	4.400,00
39	50	Un	Lustra móveis 500ml	4,65	232,50
41	420	Un	Pedra sanitária	1,72	722,40
44	300	Fr	Sabonete líquido 500ml	7,90	2.370,00
TOTAL ESTIMADO					38.497,90

EMPRESA: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Un	Copos descartáveis c/ 25 fardos de 100 um, copos c/ 200ml cada	144,50	43.350,00
03	100	Un	Rodo plástico 40cm, c/ cabo	11,00	1.100,00
05	50	Dz	Prendedores de roupa em madeira	3,70	185,00
09	200	Un	Bolsas brancas de algodão (pano de chão)	5,65	1.130,00
12	800	Un	Esponja para louça	0,75	600,00
14	500	Kg	Sabão em pó de 1kg (de primeira linha)	7,85	3.925,00
26	20	Un	Pá de lixo plástica	3,75	75,00
27	80	Un	Escova para lavar roupa	4,15	332,00
28	50	Un	Escova para unhas	4,70	235,00
29	50	Un	Rodo com esponja para limpeza	11,30	565,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

			(esfregão para lavar azulejo)		
31	40	Un	Balde de 10 litros	11,00	440,00
32	30	Un	Balde de 15 litros	13,90	417,00
33	200	Un	Bolsa de algodão crua (pano de chão)	6,50	1.300,00
36	100	Un	Escova sanitária	7,40	740,00
37	100	Un	Esfregão de aço	1,50	150,00
38	100	Un	Inseticida spray 300ml	11,20	1.120,00
40	250	Un	Pano de prato	3,70	925,00
42	50	Un	Rodo para cera c/ esponja	14,20	710,00
43	500	Un	Sabão em barra 400g glicerina	4,50	2.250,00
45	50	Pct	Touca descartável TNT branca – pct c/ 100un	11,00	550,00
46	200	Un	Vassoura de nylon cabo de madeira	10,90	2.180,00
TOTAL ESTIMADO					62.279,00

EMPRESA: ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1.000	Litro	Álcool 70% para limpeza superfície	6,83	6.830,00
15	500	Par	Luvas multiuso látex emborrachadas tam P (de boa qualidade)	6,90	3.450,00
16	500	Par	Luvas multiuso látex emborrachadas tam M (de boa qualidade)	6,90	3.450,00
17	500	Par	Luvas multiuso látex emborrachadas tam G (de boa qualidade)	6,90	3.450,00
20	1.000	Pct	Saco de lixo 50 litros pct /10	3,19	3.190,00
21	1.000	Pct	Saco de lixo 30 litros pct /10	2,73	2.730,00
22	1.000	Un	Saco de lixo 100 litros pct /10	3,64	3.640,00
23	100	Un	Saco de lixo reforçado 200 litros pct /50 unidades	72,80	7.280,00
30	272	Un	Álcool 92,8º de 1 litro	8,65	2.352,80
34	100	Un	Bom ar 360ml	8,65	865,00
35	600	Un	Saco de lixo 20L pct / 10	1,82	1.092,00
TOTAL ESTIMADO					38.329,80

EMPRESA: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	200	Frasco	Papel higiênico c/ 16 pcts de 4 rolos de 60 metros cada	72,00	14.400,00
18	1.000	Fardo	Papel toalha branca inter folha (pct c/ 05)	62,00	62.000,00
47	30	Un	Kit limpeza com balde espremedor	76,00	2.280,00
TOTAL ESTIMADO					78.680,00



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 048/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar no momento que o licitante vencedor tiver ciência da emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que seja recorrido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Os produtos deverão ser entregues no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Ferreira, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. Preferencialmente comunicar a data de entrega antes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que



regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 21 de setembro de 2022.

Seguem-se as assinaturas.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Representante Legal

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:44639579000102

Assinado de forma digital por OESTE
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:44639579000102
Dados: 2022.09.21 14:54:48 -03'00'

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Representante Legal

ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante Legal

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Representante Legal